

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Análise de água.

Área / Projeto: Hospital Municipal Hugo Miranda.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
Rua Hugo Miranda - Mat. 26106
VIVA RIO

VIVA RIO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS DA ÁGUA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA, E DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de dedetização de pragas, limpeza da caixa de água e cisterna, e serviços de análise de parâmetros físico-químicos e bacteriológicos da água para consumo humano e da osmose do CME, distribuída pela concessionária Águas de Paraty, para o Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM), localizado no município de Paraty e gerido pela **OSS VIVA RIO**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada para dedetização de pragas, para garantir a conformidade com a, limpeza da caixa de água e análise da qualidade da água para consumo humano e para a osmose da CME e do laboratório, para garantir a conformidade com a RDC Nº 52/2009, RDC Nº 63/2009, Portaria GM/MS Nº 2.914/2011, Portaria GM/MS Nº 888/2021, de demais correlatas aos serviços como cita os Anexos II e III do presente TR.

3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser realizado no Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, edificação principal e anexo (vestiários).

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)	R. São Pedro de Alcântara, 01 - Pontal, Paraty - RJ, 23970-000

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O presente termo de Referência é composto de 01 (um) item, apresentados na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	QTDE	PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO
1	Serviço de análise de parâmetros físico-químicos e bacteriológicos da água, conforme condições desta minuta e descrição presente nos documentos anexos	29	Semestral	ANEXO II e ANEXO III

2	Serviço de limpeza de caixas d'água e cisterna, conforme condições desta minuta e descrição presente nos documentos anexos	4	Semestral	ANEXO II
3	Serviço de dedetização de pragas do prédio principal, prédio anexo tombado e da agência transfusional, conforme condições desta minuta e descrição presente nos documentos anexos	3	Trimestral	ANEXO II

- 4.2. Os pontos de coleta para análise da água e os critérios analisados de cada pontos estarão descritos nos documentos Anexo II no Anexo III deste TR.
- 4.3. Os relatórios de limpeza das caixas de água e cisternas devem incluir informações de identificação, tipo de material (polietileno ou alvenaria) e estado geral.
- 4.4. Os relatórios de dedetização de pragas devem confirmar a realização do serviço no prédio principal do hospital, prédio anexo tombado e prédio da agência transfusional do HMHM.
- 4.5. A dedetização deve ser realizada nos setores internos do hospital, incluindo as fossas, bem como no perímetro lateral, para abranger o controle das seguintes pragas: ratos, baratas, cupins e formigas açucareiras.
- 4.6. Os relatórios emitidos pela CONTRATADA devem estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nas normativas e devem ser de fácil interpretação.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. Fica a cargo das empresas participantes, a visita técnica (*site visit*) até o hospital, no endereço acima citado, com agendamento prévio, para verificar a viabilidade de realização dos serviços.
- 5.2. Após a visita, juntamente com o orçamento, apontar todas as necessidades para execução do serviço.
- 5.3. A visita técnica representará a oportunidade para as concorrentes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a concorrente que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

5.4. Os serviços devem ser executados de acordo com a prioridade e disponibilidade definidas pela CONTRATANTE. O alinhamento a respeito dos horários e dias a serem realizados deverá ser realizado com a SCIH e Engenharia Clínica do HMHM.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. No serviço a ser executado, deverá ser compreendido o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução completa dos trabalhos descritos no presente termo, em obediência às condições estabelecidas e legislações pertinentes.

6.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pelo levantamento do quantitativo de material, dimensões e serviços para consideração do seu orçamento.

6.3. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos materiais e o seu perfeito funcionamento.

6.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de todo o material de consumo instrumental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC's).

6.5. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

6.6. De modo algum a atuação da **CONTRATANTE**, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas dúvidas que restarem. Só à **CONTRATADA** caberá a responsabilidade pela perfeição na realização do serviço.

6.7. A **CONTRATADA** é a única responsável por verificar as necessidades de intervenções nos locais antes da realização dos serviços.

6.8. Desde a data da assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto do presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelo EAS sofram qualquer solução de continuidade.

6.9. A **CONTRATADA** compromete-se a atender a todas as cláusulas do presente Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da **CONTRATADA**, encarregados da execução do objeto deste contrato venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 7.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 7.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- a) Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
 - b) Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
 - c) Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados conforme descrito abaixo:

- a) Os resultados deverão ser entregues até o penúltimo dia útil de cada mês, em formato de laudo, e enviados por e-mail em formato/extensão .PDF para os endereços: lucasbertulucci@vivario.org.br, lorengeffoni@vivario.org.br e ccih.hmhm@vivario.org.br.
- b) Os dados analisados deverão ser expostos de modo que facilite a interpretação, e, deverão conter data e hora da coleta, análise e emissão do laudo.
- c) As amostras deverão ser identificadas em laudo através de numeração única.
- d) O laudo deverá conter a matriz analisada, origem da água e o ponto de coleta da amostra.
- e) O laudo deverá conter a metodologia analítica utilizada para o alcance dos resultados apresentados.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. A coleta de amostras dos pontos citados deverá ocorrer com prévio agendamento com a CONTRATANTE e até o 10º dia do mês.
- 9.2. Em casos de resultados inconclusivos, e/ou quando houver necessidade de nova coleta, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da confirmação da necessidade para realização de nova coleta.
- 9.3. Deverão ser coletadas as amostras nos locais mencionados no Anexo II, detalhados no Anexo III.
- 9.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o resultado da análise no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura de coleta e execução dos demais serviços.
- 9.5. Os demais serviços de Dedetização e Lavagem das Caixas D'água e cisternas deverão ocorrer com prévio agendamento com a CONTRATANTE.

10. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

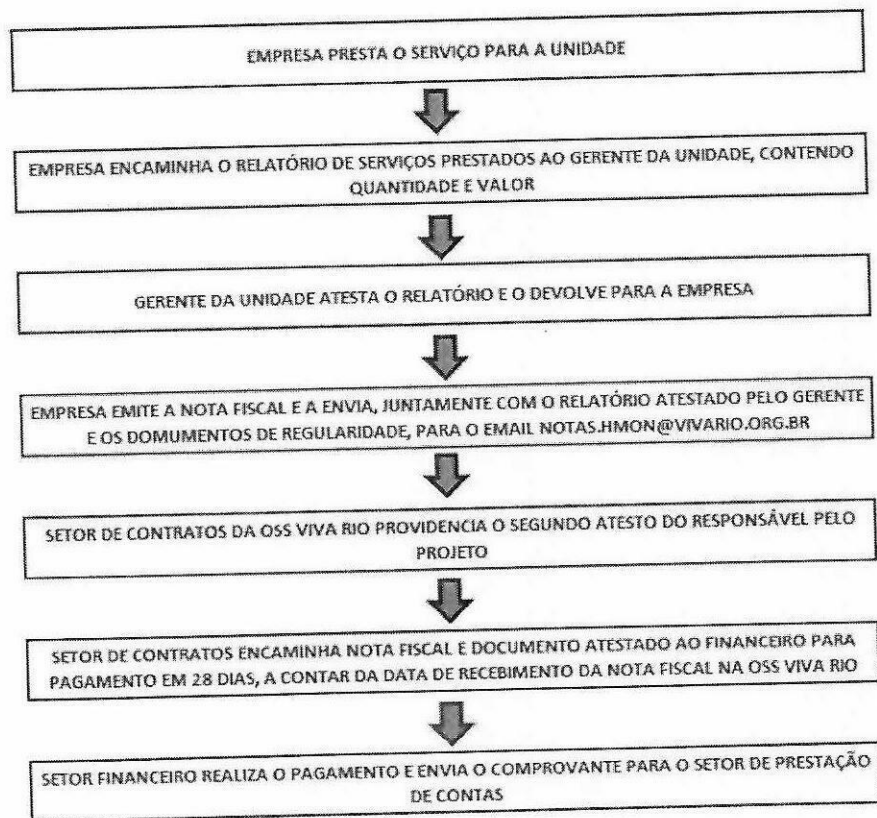
Para efeito de liberação da fatura referente à prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá colher a assinatura dos funcionários presentes na entrega do material e na consequente finalização do serviço, sem ônus ao **CONTRATANTE** em caso de reagendamento.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

11. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

13. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

VIVA RIO

EMPRESA CONTRATADA



ANEXO III
PLANEJAMENTO PONTOS DE COLETA

Sector: Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica
Unidade: Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)

Responsáveis:		Data da Elaboração:		Documento Matriz:	
Isabella	SCIH - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	04/10/2023		ANEXO I - Termo de Referência (TR) - Contrato de Análise de Qualidade da Água, Lavagem Caixa d'água e Dedetização.	
Lucas Bertulucci	GMEC - Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica				

Número do ponto	Pavimento	Prédio	Setor	Qtde	Pontos de Coleta	SEMESTRE 1	SEMESTRE 2	PARÂMETROS
1	2	Principal Hospital	Centro Cirurgico	1	Pia de escovação*	Pia de escovação 01	Pia de escovação 02	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
2	2	Principal Hospital	CME	1	Autoclave	Pré-osmose reversa	Pré-osmose reversa	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
3	2	Principal Hospital		1	Autoclave	Pós-osmose reserva	Pós-osmose reserva	Parâmetros físico-químicos: Cloretos, cobre, cloro residual livre, dureza total, ferro, manganês, pH e turbidez.
4	2	Principal Hospital		1	Pia da área suja	Lavagem de materiais	Lavagem de materiais	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
5	2	Principal Hospital		1	Lavadora Ultrassônica	-	-	Parâmetros físico-químicos: Cloretos, cobre, cloro residual livre, dureza total, ferro, manganês, pH e turbidez.
								Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .



VIVARIO

ANEXO III

PLANEJAMENTO PONTOS DE COLETA

Sector: Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica
Unidade: Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)

Responsáveis:		Data da Elaboração:		Documento Matriz:	
Isabella	SCIH - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	04/10/2023		ANEXO I - Termo de Referência (TR) - Contrato de Análise de Qualidade da Água, Lavagem Caixa d'água e Dedetização.	
Lucas Bertulucci	GMEC - Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica				

Número do ponto	Pavimento	Prédio	Setor	Qtde	Pontos de Coleta	SEMESTRE 1	SEMESTRE 2	PARÂMETROS
6	2	Principal Hospital	Sala de Endoscópios (Desinfecção química)	1	Pia de lavagem de materiais	-	-	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
7	2	Principal Hospital	Clinica Pós-Cirúrgica	1	Pia de higienização de mãos*	Posto de Enfermagem	Pia da clínica cirúrgica feminina	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
8	2	Principal Hospital	Obstetrícia	1	Pia de higienização de mãos	Posto de Enfermagem	Posto de Enfermagem	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
9	2	Principal Hospital	Maternidade	1	Pia de higienização de mãos	Posto de Enfermagem	Posto de Enfermagem	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
10	2	Principal Hospital	Pediatria	1	Pia de higienização de mãos	Posto de Enfermagem	Posto de Enfermagem	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
11	1	Principal Hospital	Clínica Médica	1	Pia de higienização de mãos	Posto de Enfermagem	Posto de Enfermagem	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
12	1	Principal Hospital		1	Ponto hemodíalise*	Banheiro feminino	Banheiro masculino	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
13	1	Principal Hospital	Sala Vermelha	1	Pia de higienização de mãos	Posto de Enfermagem	Posto de Enfermagem	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
14	1	Principal Hospital		1	Ponto hemodíalise	Pia de higienização das mãos	Pia de higienização das mãos	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
15	1	Principal Hospital	Observação Adulto (sala amarela)	1	Pia de higienização de mãos	Ao lado banheiro	Ao lado banheiro	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
16	1	Principal Hospital		1	Ponto hemodíalise	Banheiro	Banheiro	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .



VIVARIO

ANEXO III
PLANEJAMENTO PONTOS DE COLETA

Sector: Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica
Unidade: Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)

Responsáveis:		Data da Elaboração:		Documento Matriz:	
Isabella	SCIH - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	04/10/2023		ANEXO I - Termo de Referência (TR) - Contrato de Análise de Qualidade da Água, Lavagem Caixa d'água e Dedetização.	
Lucas Bertulucci	GMEC - Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica				

Número do ponto	Pavimento	Prédio	Setor	Qtde	Pontos de Coleta	SEMESTRE 1	SEMESTRE 2	PARAMETROS
17	1	Principal Hospital	Observação Pediátrica	1	Pia de higienização de mãos	Posto de Enfermagem	Posto de Enfermagem	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
18	1	Principal Hospital	Sector de Medicação	1	Pia de higienização de mãos*	Posto de Enfermagem	Sala de medicação	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
19	1	Principal Hospital	Laboratório	1	Pia de procedimento	Área técnica	Área técnica	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
20	1	Principal Hospital		1	Osmose	Pré-osmose	Pré-osmose	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
								Parâmetros físico-químicos: Cloretos, cobre, cloro residual livre, dureza total, ferro, manganês, pH e turbidez.
21	1	Principal Hospital	Laboratório	1	Osmose	Pós-osmose	Pós-osmose	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
								Parâmetros físico-químicos: Cloretos, cobre, cloro residual livre, dureza total, ferro, manganês, pH e turbidez.
								Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
22	1	Principal Hospital	Sala de Procedimentos	1	Pia de higienização de mãos	Posto de Enfermagem	Posto de Enfermagem	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
23	1	Principal Hospital	Consultórios	1	Pia de higienização de mãos*	Consultório aleatório	Consultório aleatório	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
24	1	Principal Hospital	Recepção	1	Bebedouro*	Torneira 01	Torneira 02	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .



VIVARIO

ANEXO III

PLANEJAMENTO PONTOS DE COLETA

Sector: Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica

Unidade: Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)

Responsáveis:		Data da Elaboração:	Documento Matriz:
Isabella	SCIH - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	04/10/2023	ANEXO I - Termo de Referência (TR) - Contrato de Análise de Qualidade da Água, Lavagem Caixa d'água e Dedetização.

Lucas Bertulucci

GMEC - Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica

Número do ponto	Pavimento	Prédio	Sector	Qtde	Pontos de Coleta	SEMESTRE 1	SEMESTRE 2	PARÂMETROS
25	1	Anexo	Agência Transfusional	1	Pia de higienização de mãos	Área técnica	Área técnica	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
26	1	Anexo Tombado	Cozinha	1	Pia de procedimento*	Preparo de alimentos	Preparo de alimentos	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
27	1	Anexo Tombado		1	Bebedouro*	Torneira 01	Torneira 01	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
28	1	Anexo Tombado	Higienização	1	Pia de procedimento	Central de diluição	Central de diluição	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
29	1	Principal Hospital	Tratamento de Água	1	Cisterna	-	-	Parâmetros físico-químicos: Cloretos, cobre, cloro residual livre, dureza total, ferro, manganês, pH e turbidez.

OBS: * Ponto de coleta aleatório, altera em cada semestre. Consultar previamente quais pontos deverão ser coletados em cada semestre.



ANEXO II
RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ESCOPO (RDE)

Setor: Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica
Unidade: Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)

Código:	Elaboração:		Data da Elaboração:	Documento Matriz:
RDE.01	Isabella	SCIH - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	04/10/2023	ANEXO I - Termo de Referência (TR) - Contrato de Análise de Qualidade da Água, Lavagem Caixa d'água e Dedetização
	Lucas Bertulucci	GMEC - Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica		

1. Introdução

O Relatório de Definição de Escopo tem como objetivo apresentar os serviços a serem realizados na unidade, detalhando um escopo a ser seguido pela empresa que ficar responsável, bem como os requisitos indispensáveis para a execução.

2. Descrição dos Serviços

Contratação de empresa especializada em análise físico química e bacteriológica de água potável fornecida pela distribuidora Águas de Paraty para o Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM). Todas as amostras colhidas deverão ser analisadas sob os parâmetros descritos na coluna de especificação técnica e Anexo III.

Item	Serviço	Qtde (unidade)	Especificações técnicas
1	Lavagem Caixa d'água e cisternas		
1.1	Caixas d'água de 5 mil litros cada	3	Em conformidade com a RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011
1.2	Cisterna 70 mil litros	1	
2	Dedetização de pragas		
2.1	Prédio principal do hospital	1	Em conformidade com a RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009
2.2	Prédio anexo tombado	1	
2.3	Prédio da Agência Transfusional	1	
3	Análise da qualidade da água dos seguintes pontos de coleta:		
3.1	Centro Cirúrgico	1	Parâmetros e resultados em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e Anexo III do TR.
3.2	CME	4	Parâmetros e resultados em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 2.914/2011; ABNT NBR ISO 11.816/2003, ABNT NBR ISO 17.665/2010; RDC 15/2012 (sendo o CME CLASSE II), e Anexo III do TR.
3.3	Sala de Endoscópios	1	
3.4	Clínica Pós-Cirúrgica	1	
3.5	Obstetria	1	
3.6	Maternidade	1	
3.7	Pediatria	1	
3.8	Clínica Médica	2	
3.9	Sala Vermelha	2	
3.10	Observação Adulto (Sala Amarela)	2	
3.11	Observação Pediátrica	1	
3.12	Sala de Medicação	1	
3.13	Laboratório	3	Parâmetros e resultados em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 2.914/2011; RDC 302/2005 da ANVISA; Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos; ABNT NBR ISO 15.189/2015 e Anexo III do TR.
3.14	Sala de Procedimentos	1	Parâmetros e resultados em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 e Anexo III do TR.
3.15	Consultórios	1	
3.16	Recepção	1	
3.17	Agência Transfusional	1	
3.18	Higienização	1	Parâmetros e resultados em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 2.914/2011 e RDC 216/2004 da ANVISA.
3.19	Cozinha	2	
3.20	Cisterna	1	Parâmetros e resultados em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 e Portaria GM/MS Nº 2.914/2011.

**ANEXO II****RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ESCOPO (RDE)**

Setor: Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica

Unidade: Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)

Código:	Elaboração:		Data da Elaboração:	Documento Matriz:
RDE.01	Isabella	SCIH - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	04/10/2023	ANEXO I - Termo de Referência (TR) - Contrato de Análise de Qualidade da Água, Lavagem Caixa d'água e Dedetização
	Lucas Bertulucci	GMEC - Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica		

4. Requisitos obrigatórios

- 4.1 Fornecimento de todo o material e mão-de-obra especializada para o serviço
- 4.2 Retirada de todo o entulho gerado e resíduos de materiais utilizados na execução das atividades do serviço
- 4.3 Emissão de ART por profissional habilitado
- 4.4 Atendimento à normas técnicas
- 4.7 Realização de testes do sistema após finalização dos serviços

5. Impactos na unidade

É um risco de falta de água, pois para execução dos serviços a cisterna deverá ser completamente esvaziada. É indispensável que todas as atividades sejam programadas de maneira a minimizar o risco a unidade.

[illegible]

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 2023

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM),

Aos cuidados da Sra. Laís Araújo.

Queremos agradecer a oportunidade de apresentar a proposta de serviços da **OUR PEST CONTROL**, referente a Limpeza e higienização dos reservatórios de água potável. Abaixo descrevemos todo o processo de trabalho e esperamos que os pontos apresentados estejam claros e de acordo com as suas expectativas. Caso tenha alguma dúvida, sugestão ou tenha interesse em conhecer outros serviços, não hesite em nos procurar.

1- METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- 1º- Interrupção da entrada e saída de água dos reservatórios;
- 2º- Esgotamento parcial através do processo de sucção;
- 3º- Retirada de possíveis detritos decantados;
- 4º- Hidrojateamento ou escovação mecanizada das superfícies internas com escovões próprios ou espumas especiais;
- 5º- Retirada da água e seus possíveis detritos (lama, lodo, etc.);
- 6º- Enxaguamento e secagem dos compartimentos;
- 7º- Verificação das paredes, teto e piso, com preenchimento do Relatório do Estado de Conservação dos Reservatórios;
- 8º- Reabertura da água, dosando-se Clor-in* ou hipoclorito de sódio de acordo com a capacidade do reservatório;
- 9º- No prazo de 10 a 15 dias após a limpeza, será coletada a água para realização da análise bacteriológica, em laboratório credenciado pelo INEA.

* CLOR-IN é um poderoso potabilizador a base de cloro de origem orgânica cujo princípio ativo é o Dicloro-S-Triazinone de Sódio, que elimina os microorganismos causadores das doenças de veiculação hídrica. O princípio ativo do CLOR-IN, possui um poder germicida de 80 a 300 vezes superior aos tipos de cloro inorgânicos até hoje mais conhecidos, sendo totalmente inócuo à saúde. As vantagens de sua utilização em relação a outros produtos clorados vêm sendo comprovadas internacionalmente pela Organização Mundial de Saúde e organismos ligados à saúde no Brasil e no exterior.

RESERVATÓRIOS A SEREM LIMPOS E HIGIENIZADOS:

CAIXA		CISTERNA	
Quant	Descrição	Quant	Descrição
03	03 RESERVATÓRIOS DE 5.000,00 CADA.	01	RESERVATÓRIO COM 70.000,00 LTS
	TOTAL DE 15.000,00		

SERVIÇOS	FREQUÊNCIA	VALORES
HIGIENIZAÇÃO	Contrato mensal	R\$347,50 (Trezentos e cinquenta reais).

INVESTIMENTO:

Limpeza e higienização do reservatório: **R\$ 1.850,00** (Um mil oitocentos e cinquenta reais).

Coleta para os 29 pontos de água informados: **R\$2.320,00** (Dois mil Trezentos e vinte reais).

TOTAL: R\$4.170,00 parcelados em 12 vezes.

Prazo de execução: 02 dias

FORMA DE PAGAMENTO:

À COMBINAR.

GARANTIA HIGIENIZAÇÃO

Seis (06) meses

CONDIÇÕES GERAIS

- a) Objetivando economia de água e maior agilidade do serviço, aconselhamos o fechamento da água da ÁGUAS DO RIO com a antecedência necessária (de acordo com a capacidade do reservatório e o consumo do local).
- b) Designar uma pessoa responsável para acompanhar o serviço e orientar nossa equipe quanto à ligação elétrica e local para esgotamento da água.
- c) Nossa empresa não terá contato direto com as partes elétricas e hidráulicas dos reservatórios, portanto está **ISENTA** de qualquer responsabilidade após a saída de nossa equipe.
- d) Em casos de adiamentos de serviços já agendados, nos comunicar no prazo mínimo de 24 horas.
- e) Etapas adicionais para a conclusão do serviço estão sujeitas a cobrança de taxa.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

LUCIANO TURQUE ZACHE – (Bióloga) – CRBio: 121132/02D

CREDENCIAMENTOS:

- *INEA (Instituto Estadual do Ambiente):*
- *IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis):*
- *AFE - ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)*

10- NORMAS REGULAMENTADORAS ATENDIDAS

- NR06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
- NR09 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)
- NR10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (SIE)
- NR26 – SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (SS)
- NR33 – ESPAÇO CONFINADO (EC)
- NR35 – TRABALHO EM ALTURA (TA)

11- VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os nossos serviços de Limpeza e Higienização são acompanhados de Ordem de Serviço, Certificado de Garantia, Nota Fiscal e Relatório do Estado de Conservação dos Reservatórios, contendo o detalhamento de uma vistoria completa de possíveis irregularidades, que caso existam, serão fotografadas e enviadas juntamente com um Laudo Técnico e Orçamento. Dessa forma é possível conhecer o interior do reservatório e realizar as correções necessárias a uma maior qualidade da água.

No prazo de 15 (quinze) dias, forneceremos a Análise Bacteriológica, realizada por laboratórios credenciados pelo INEA, que irá comprovar se a água se encontra própria para consumo humano, conforme o padrão de potabilidade estabelecido pela Portaria n.º 518, de 25 de março de 2004.

A OUR PEST CONTROL possui registro no INEA, IBAMA e ANVISA, certifique-se sempre a respeito destes registros, no caso das empresas contratadas.

Our pest control imunização e Serviços

Relacionamento / Operacional

CARLOS EDUARDO DE LIMA ROBERTO

R: Firmino Leite – 51 Belford roxo

Site: www.ourcontrol.com.br

Fone ☎ 21 97001-7896

E e-mail carlos.lima@ourcontrol.com.br

Proposta Comercial - Nº: 1891.2023 Rev.2**Identificação do Laboratório:**

Razão Social:	Baktron Microbiologia Ltda	Inscrição Estadual:	84060313
CNPJ/CPF:	39.092.598/0001-21	Bairro:	São Cristóvão
Endereço:	Rua São Januário 116 3 e 4 andar, Polo MASBIO	CEP:	20921003
Cidade:	Rio de Janeiro/RJ	Telefone:	+55 (21) 3867-5800
E-mail:	baktron@baktron.com.br		

Dados Cliente

Solicitante:	VIVA RIO	CNPJ/CPF:	00.343.941/0001-28
Endereço:	Rua Alberto de Campos ,12 Ipanema - Rio de Janeiro/RJ	CEP:	22411030
Contato:	Isabella Paiva	Telefone:	+55 (21) 2555-3757
E-mail:	ccih.hmhm@vivario.org.br		

Baktron é um laboratório prestador de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas com acreditação ABNT NBR ISO/IEC 17025 e certificação ABNT NBR ISO 9001. Também desenvolvemos trabalhos de consultoria, treinamento e pesquisa. Localizada no Polo de Meio Ambiente, Saúde e Biotecnologia do Rio de Janeiro, MASBIO-RJ, em São Cristóvão, tem mais de 20 anos de mercado, prestando serviços de extrema qualidade. A credibilidade da Baktron no mercado é garantida pela seriedade e competência de sua equipe, formada por técnicos experientes, mestres e doutores em áreas multidisciplinares.

Os serviços estão cotados e serão executados exatamente conforme discriminado nesta proposta. É fundamental que, antes da aprovação, o solicitante confira detalhadamente se todos os serviços, métodos e limites de quantificação estão de acordo com sua expectativa, solicitação e/ou referência normativa.

A Baktron não se responsabiliza por eventuais divergências entre a proposta aprovada e a solicitação ou expectativa do cliente. A aprovação desta proposta se dá pela devolução da mesma assinada ou por e-mail.

Dados da Negociação

Data Elaboração:	18/10/2023		
Cond Pagto:	Descrito abaixo do campo DADOS DA NEGOCIAÇÃO		
Validade da Proposta:	23/01/2024	Soma dos Pontos:	R\$21.692,00
		Valor Adicionais:	R\$5.568,00
		Valor Total Proposta:	R\$27.260,00
Responsável Amostragem:	Laboratorio		

Detalhamento de Valores Adicionais:

Descritivo do valor envolvido	Investimento
Valor coleta e entrega	R\$5.568,00
Total valores adicionais	R\$5.568,00

Os resultados deverão ser entregues até o penúltimo dia útil de cada mês, em formato de laudo, e enviados por e-mail em formato/extensão .PDF para os endereços: lucasbertulucci@vivario.org.br, lorengiffoni@vivario.org.br e ccih.hmhm@vivario.org.br

9.1. A coleta de amostras dos pontos citados deverá ocorrer com prévio agendamento com a CONTRATANTE e até o 10o dia do mês.

O valor adicional é referente a coleta durante o período vigente do contrato.

Valor da coleta por semestre R\$.2.784,00

Descrição dos Pontos de Coleta e Ensaios:

Ponto de Coleta:	Água de consumo		
Cliente Amostragem:	Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)		
Endereço:	R. São Pedro de Alcântara,,01 Pontal, Cidade: Paraty/RJ	CEP:	23970000
Frequência:	Semestral	Matriz:	Água
Número Campanhas:	2	Origem Amostra:	Água para consumo humano
Quantidade de Pontos:	27		
Valor Unitário:	R\$374,00	Valor Total do Ponto:	R\$20.196,00

Característica: Simples
Legislação/ Objetivo do Ensaio: Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.
Prazo Entrega Relatório: 17 Dias corridos a partir da data de recebimento da amostra no laboratório

Pacotes

1 - Água de consumo (potável) - microbiologia com cloro - Valor: R\$164,20

Item	Parâmetros	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	Acreditado
1	Contagem de bactérias heterotróficas	UFC/mL	SMWW - 9215 B	1,0	*
2	Pesquisa de <i>Escherichia coli</i>	Aus/Pres em 100mL	SMWW - 9222 B	-	*
3	Pesquisa de coliformes termotolerantes	Aus/Pres em 100mL	SMWW - 9222 B	-	*
4	Pesquisa de coliformes totais	Aus/Pres em 100mL	SMWW - 9222 B	-	*

3 - Portaria GC/MS, nº 888/2021 - Pacote básico para água de consumo - FQ - Valor: R\$209,80

Item	Parâmetros	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	Acreditado
5	Cloreto	mg/L	SMWW - 4500 CI B	1,05	*
6	Cloro residual livre	mg/L	SMWW - 4500 CI G	0,08	*
7	Dureza total	mg/L	SMWW - 2340 C	12,8	Não
8	pH		SMWW - 4500H B	-	*
9	Turbidez	uT	SMWW - 2130 B	0,36	*

Ensaio

Item	Parâmetros	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	Acreditado
1	Ferro	mg/L	USEPA 6020 B / 200.8	0,005	****
2	Manganês	mg/L	USEPA 6020 B / 200.8	0,001	****

Ponto de Coleta: ÁGUA PURIFICADA
Cliente Amostragem: Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)
Endereço: R. São Pedro de Alcântara,,01 Pontal, Cidade: Paraty/RJ **CEP:** 23970000
Frequência: Semestral **Matriz:** Água
Número Campanhas: 2 **Origem Amostra:** Água para consumo humano
Quantidade de Pontos: 2
Valor Unitário: R\$374,00 **Valor Total do Ponto:** R\$1.496,00
Característica: Simples
Prazo Entrega Relatório: 17 Dias corridos a partir da data de recebimento da amostra no laboratório

Pacotes

1 - Água de consumo (potável) - microbiologia com cloro - Valor: R\$164,20

Item	Parâmetros	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	Acreditado
1	Contagem de bactérias heterotróficas	UFC/mL	SMWW - 9215 B	1,0	*
2	Pesquisa de <i>Escherichia coli</i>	Aus/Pres em 100mL	SMWW - 9222 B	-	*
3	Pesquisa de coliformes termotolerantes	Aus/Pres em 100mL	SMWW - 9222 B	-	*
4	Pesquisa de coliformes totais	Aus/Pres em 100mL	SMWW - 9222 B	-	*

3 - Portaria GC/MS, nº 888/2021 - Pacote básico para água de consumo - FQ - Valor: R\$209,80

Item	Parâmetros	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	Acreditado
5	Cloreto	mg/L	SMWW - 4500 CI B	1,05	*
6	Cloro residual livre	mg/L	SMWW - 4500 CI G	0,08	*
7	Dureza total	mg/L	SMWW - 2340 C	12,8	Não
8	pH		SMWW - 4500H B	-	*
9	Turbidez	uT	SMWW - 2130 B	0,36	*

Ensaio

Item	Parâmetros	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	Acreditado
1	Ferro	mg/L	USEPA 6020 B / 200.8	0,005	****

Item	Parâmetros	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	Acreditado
2	Manganês	mg/L	USEPA 6020 B / 200.8	0,001	****

Ensaio executados em laboratório provedor externo:

Ferro, Manganês.

Legenda:

* Ensaio acreditados

** Ensaio terceirizados

*** Ensaio Provedor Externo acreditados

**** Ensaio terceirizados acreditados

Ensaio Executados In loco:

Cloro residual livre, pH .

Observações Importantes:

Para limites de quantificação inferiores à referência normativa apresentada, tanto quanto os limites de quantificação declarados na proposta, o cliente deve entrar em contato com o laboratório quanto aos seus requisitos de resultados.

Declaração de conformidade

Os resultados confrontados com a legislação, não consideram as incertezas dos métodos de análise.

Quando da coleta por parte da Baktron

- Cabe à empresa contratante identificar os pontos de coleta, acompanhar o técnico da Baktron e garantir acesso livre e seguro aos pontos de coleta. Quaisquer dificuldades de acesso, como longas distâncias, necessidade de veículos especiais, potenciais riscos à segurança e a saúde, devem ser previamente comunicados à Baktron, que irá avaliar as condições e custos para realização de coletas especiais.
- Devem ser comunicadas à Baktron eventuais necessidades de documentos, atestados médicos, necessidade de EPIs específicos e necessidade de realização de treinamentos e integrações. Custos adicionais podem ser aplicáveis.
- Caso a coleta não ocorra, ou seja cancelada, sem aviso prévio de ao menos 24 horas, poderá ser cobrado da contratante o valor integral do deslocamento. Caso a coleta não possa se inicializar em um prazo de até 40 min após o horário agendado, por motivo relacionado à contratante, a Baktron se reserva ao direito de suspendê-la e realizar reagendamento em acordo com a contratante, cabendo à contratante o pagamento do deslocamento. Caso seja acordada a espera por parte do técnico de coleta, será cobrado o valor de R\$80,00 por hora de espera.
- Coletas que se estendam após o horário comercial poderão ter seu custo majorado em até 50%, além dos custos já previstos neste documento.

Custos e pagamentos

- Os laudos somente serão disponibilizados após a constatação do respectivo pagamento. Pagamentos em atraso estão sujeitos a multa e juros.
- Caso haja alterações na quantidade ou frequência das amostras poderão ser cancelados os descontos oferecidos, seja no valor das análises ou no custo de coleta.
- Prazo para pagamento contados a partir da entrega das amostras no laboratório.
- SOLICITAÇÃO DE 2º VIA OU ALTERAÇÃO NO RELATÓRIO JÁ EMITIDO SERÁ COBRADA UMA TAXA ADMINISTRATIVA NO VALOR DE R\$ 10,00 POR RELATÓRIO.

Confidencialidade

Todas as informações constantes desta proposta são consideradas de carácter sigiloso e restritas somente ao destinatário e demais profissionais da empresa envolvidos em seu processo de avaliação e aprovação.

Amostras e resíduos

- Não recebemos amostras para análise de água de consumo, em vésperas de feriados e as sexta-feiras após às 11:00 da manhã.
- As amostras serão descartadas após a realização das análises. Caso o cliente tenha interesse em recolher as amostras, deverá comunicar à Baktron, por escrito no momento da aprovação da proposta. Neste caso as amostras ficarão disponíveis para recolhimento por um prazo de até 15 dias após a emissão do laudo. Custos adicionais podem ser aplicáveis.
- É de responsabilidade da Baktron a correta destinação dos resíduos resultantes das análises.

Estamos a disposição para mais informações que se façam necessárias.

Atenciosamente



Elizabeth Benevides

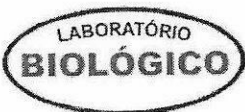
Consultor de Vendas

Aceite da proposta

- O aceite desta proposta e início do trabalho de coleta ou recebimento das amostras na Baktron implica na concordância com o pagamento **INCONDICIONAL** dos serviços, conforme valores e condições aqui estabelecidos.
- Os prazos indicados podem sofrer alterações devido a particularidades técnicas.
- Concordo com as condições e valores informados
- O aceite pode se dar também por e-mail com domínio em nome da empresa cliente, que se anexará a proposta.

Nome: _____ CPF: _____ Data: ____/____/____

Assinatura



LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: CNPJ 28.170.210/0001-47 - IE 287425967
End.: Rua Senador Dantas, 20, Sala 608-610 - Centro
Rio de Janeiro/RJ CEP 20031-203

Proposta Nº
A.1513-2023

Revisão 1



A1513-2023B

Orçamento de Serviços Analíticos - Rio de Janeiro , 27 de Novembro de 2023.

Cliente: Viva Rio Nome Fantasia: Viva Rio **Telefone:** (21) 2555-3750
Endereço: Av. Pastor Martin Luther King Jr, 10376, Acari
Cidade: Rio de Janeiro **Estado:** Rio de Janeiro **CEP:**
CNPJ: 00.343.941/0001-28 **IE:**
Contato: Pamella Vieira **E-mail:** pamelavieira@vivario.org.br

Estamos encaminhando nosso orçamento para os serviços solicitados. Realizando suas análises conosco você estará escolhendo um laboratório que preza pela excelência no atendimento, com diversas certificações que são a demonstração da qualidade em nossos serviços.

Para mais informações consulte nosso site www.laboratoriobiologico.net.br.

Orçamento de Serviços Analíticos

Ponto de coleta/Produto: Setor: CME Ponto de Coleta: Autoclave

Finalidade: Controle interno

1ª Legislação: Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021
qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Matriz: Água tratada - Diferencial 5

Quantidade de Amostras: 08

Previsão de envio do Relatório de Ensaio: 15 dias úteis

2ª Legislação: ABNT NBR 11816:2003 Esterilização - Água de Autoclave

Nº	Parâmetro	Unidade	LQ	LD	Método	1ª Legislação	2ª Legislação
1	Bactérias heterotróficas - Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade	UFC/mL	1,0	1,0	SMWW 23rd edition, method 9215 A e B	-	-
2	Cloreto	mg/L	2,13	0,709	SMWW 23° ed. Método 4500 Cl- B	inferior à 250 mg/L	inferior à 3 mg/L
3	Cloro residual livre	mg/L	0,20	0,03	PE 2.1.05	entre 0,20 e 5,0 mg/L	-
4	Cobre total ^(PE1)	mg/L	0,0150	0,013	SMWW, 23ª edição, método 3030 K, 3120 B	inferior à 2,0 mg/L	-
5	Coliformes totais - Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante	UFC/100mL	1,0	1,0	SMWW 23rd edition, method 9222 B	Ausência em 100 mL	-
6	Dureza total	mg/L	6,00	2,00	SMWW 23° ed. Método 2340 C	inferior à 300 mg/L	inferior à 0,1 mmol/L
7	Escherichia coli - Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante	UFC/100mL	1,0	1,0	SMWW 23rd edition, method 9222 H	Ausência em 100 mL	-
8	Ferro total	mg/L	0,20	0,001	PE 2.1.07	inferior à 0,3 mg/L	-
9	Manganês	mg/L	0,10	0,02	PE 2.1.10	inferior à 0,1 mg/L	-
10	pH	pH	2,00	2,00	ABNT NBR 7353:2014	entre 6,0 e 9,0 pH	entre 6,5 e 8 pH
11	Turbidez	NTU	0,1	0,01	SMWW 23° ed. Método 2130 B	inferior à 5,0 NTU	-

Valor por amostra: R\$303,00



LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: CNPJ 28.170.210/0001-47 - IE 287425967
End.: Rua Senador Dantas, 20, Sala 608-610 - Centro
Rio de Janeiro/RJ CEP 20031-203

Proposta Nº
A.1513-2023
Revisão 1



A.1513-2023B

Ponto de coleta/Produto: Setor: Centro Cirurgico Ponto de coleta: Pia de escovação

Finalidade: Controle interno

1ª Legislação: Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021
qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Matriz: Água tratada - Diferencial 6

Quantidade de Amostras: 44

Previsão de envio do Relatório de Ensaio: 7 dias úteis

2ª Legislação: não aplicada

Nº	Parâmetro	Unidade	LQ	LD	Método	1ª Legislação
12	Bactérias heterotróficas - Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade	UFC/mL	1,01,0		SMWW 23rd edition, method 9215 A e B	-
13	Coliformes termotolerantes - Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante	UFC/100mL	1,01,0		SMWW 23rd edition, method 9222 D	Ausência em 100 mL
14	Escherichia coli - Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante	UFC/100mL	1,01,0		SMWW 23rd edition, method 9222 H	Ausência em 100 mL

Valor por amostra: R\$150,00

Ponto de coleta/Produto: Setor: Laboratório Ponto de coleta: Osmose

Finalidade: Controle interno

1ª Legislação: Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021
qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Matriz: Água tratada - Diferencial 7

Quantidade de Amostras: 04

Previsão de envio do Relatório de Ensaio: 15 dias úteis

2ª Legislação: ABNT NBR ISO 15189:2015 - Laboratórios clínicos

Nº	Parâmetro	Unidade	LQ	LD	Método	1ª Legislação	2ª Legislação
15	Bactérias heterotróficas - Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade	UFC/mL	1,0	1,0	SMWW 23rd edition, method 9215 A e B	-	-
16	Cloreto	mg/L	2,13	0,709	SMWW 23º ed. Método 4500 Cl-B	inferior à 250 mg/L	-
17	Cloro residual livre	mg/L	0,20	0,03	PE 2.1.05	entre 0,20 e 5,0 mg/L	-
18	Cobre total ^(PE3)	mg/L	0,0150	0,013	SMWW, 23ª edição, método 3030 K, 3120 B	inferior à 2,0 mg/L	-
19	Coliformes totais - Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante	UFC/100mL	1,0	1,0	SMWW 23rd edition, method 9222 B	Ausência em 100 mL	-
20	Dureza total	mg/L	6,00	2,00	SMWW 23º ed. Método 2340 C	inferior à 300 mg/L	-
21	Escherichia coli - Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante	UFC/100mL	1,0	1,0	SMWW 23rd edition, method 9222 H	Ausência em 100 mL	-
22	Ferro total	mg/L	0,20	0,001	PE 2.1.07	inferior à 0,3 mg/L	-
23	Manganês	mg/L	0,10	0,02	PE 2.1.10	inferior à 0,1 mg/L	-
24	pH	pH	2,00	2,00	ABNT NBR 7353:2014	entre 6,0 e 9,0 pH	-
25	Turbidez	NTU	0,1	0,01	SMWW 23º ed. Método 2130 B	inferior à 5,0 NTU	-

Valor por amostra: R\$303,00

Ponto de coleta/Produto: Setor: Laboratório Ponto de coleta: Pia de procedimento

Finalidade: Controle interno

1ª Legislação: Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021
qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Matriz: Água tratada - Diferencial 8

Quantidade de Amostras: 02

Previsão de envio do Relatório de Ensaio: 15 dias úteis

2ª Legislação: ABNT NBR ISO 15189:2015 - Laboratórios clínicos

Nº	Parâmetro	Unidade	LQ	LD	Método	1ª Legislação	2ª Legislação
----	-----------	---------	----	----	--------	---------------	---------------



26	Bactérias heterotróficas - Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade	UFC/mL	1,0	1,0	SMWW 23rd edition, method 9215 A e B	-	-
27	Cloreto	mg/L	2,13	0,709	SMWW 23° ed. Método 4500 Cl- B	inferior à 250 mg/L	-
28	Cloro residual livre	mg/L	0,20	0,03	PE 2.1.05	entre 0,20 e 5,0 mg/L	-
29	Cobre total ^(PE1)	mg/L	0,0150	0,013	SMWW, 23ª edição, método 3030 K, 3120 B	inferior à 2,0 mg/L	-
30	Coliformes totais - Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante	UFC/100mL	1,0	1,0	SMWW 23rd edition, method 9222 B	Ausência em 100 mL	-
31	Dureza total	mg/L	6,00	2,00	SMWW 23° ed. Método 2340 C	inferior à 300 mg/L	-
32	Escherichia coli - Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante	UFC/100mL	1,0	1,0	SMWW 23rd edition, method 9222 H	Ausência em 100 mL	-
33	Ferro total	mg/L	0,20	0,001	PE 2.1.07	inferior à 0,3 mg/L	-
34	Manganês	mg/L	0,10	0,02	PE 2.1.10	inferior à 0,1 mg/L	-
35	pH	pH	2,00	2,00	ABNT NBR 7353:2014	entre 6,0 e 9,0 pH	-
36	Turbidez	NTU	0,1	0,01	SMWW 23° ed. Método 2130 B	inferior à 5,0 NTU	-

Valor por amostra: R\$303,00

Dados para emissão de boleto e Nota Fiscal

Razão Social/Nome: Viva Rio	CNPJ/CPF: 00.343.941/0001-28
Endereço: Av. Pastor Martin Luther King Jr, 10376, Rio de Janeiro, RJ. CEP:	IE:
E-mail: pamelavieira@vivario.org.br	

Dados para envio do Relatório de Ensaio

Razão Social/Nome: Viva Rio	CNPJ/CPF: 00.343.941/0001-28
Endereço: Av. Pastor Martin Luther King Jr, 10376, Rio de Janeiro, RJ. CEP:	IE:
E-mail: pamelavieira@vivario.org.br	

será emitida declaração de conformidade para ensaios com limites estabelecidos em legislação, sendo que a incerteza de medição não será considerada.

Orientação para amostragem:

- **Amostras de alimento:** enviar no mínimo 200 g para ensaios microbiológicos, 500 g para ensaios físico-químicos, 1 embalagem fechada para ensaios macroscópicos e 500 g para ensaios microscópicos. Para ensaios de setores diferentes (por exemplo, microbiologia e físico-química) enviar 2 amostras em embalagens separadas. A conservação e temperatura de transporte devem ser aquelas estipuladas no rótulo do produto. Quando não houver rótulo, considera-se que produtos refrigerados devem ser entregues no laboratório com temperatura de até 8°C. Cada amostra deve vir acompanhada do termo de coleta de amostras ou cadeia de custódia.
- **Amostras de água:** retirar no laboratório ou solicitar o envio de frascos adequados, com os conservantes necessários para cada parâmetro orçado. Transportar a amostra até o laboratório em temperatura entre 0 e 6°C. Cada amostra deve vir acompanhada do termo de coleta de amostras ou cadeia de custódia.



LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: CNPJ 28.170.210/0001-47 - IE 287425967
End.: Rua Senador Dantas, 20, Sala 608-610 - Centro
Rio de Janeiro/RJ CEP 20031-203

Proposta Nº
A.1513-2023
Revisão 1



A1513-2023B

Amostragem realizada pelo cliente: na amostragem realizada pelo contratante as informações sobre a descrição da amostra são de sua inteira responsabilidade e os resultados se aplicam à amostra conforme recebida. Informações como data e hora de amostragem podem afetar a validade dos ensaios, assim como a conservação da amostra.

Amostragem realizada pelo laboratório: o cliente deverá disponibilizar pessoal para acompanhar o técnico durante a amostragem, além de desobstruir previamente os pontos de coleta, se necessário. Caso o horário de amostragem não seja respeitado, será cobrado o valor da amostragem, mais adicional referente às horas de espera do técnico. Caso a amostragem seja cancelada pelo cliente no prazo inferior a 24 h, será cobrado o valor integral da mesma.

Aceite da proposta: o aceite desta proposta deve ser realizado por e-mail, porém o recebimento das amostras no laboratório após o envio desta proposta implica em sua aceitação.

Alteração da proposta: alterações desta proposta devem ser solicitadas antes do envio da amostra ao laboratório, para que o orçamento seja revisado e aprovado previamente.

Amostras com desvios: no recebimento de amostra com desvio o cliente será comunicado por e-mail. Necessitamos que recuse ou aprove a realização do ensaio, considerando que a amostra apresenta desvio que pode afetar o resultado. Solicitamos brevidade em sua resposta, visto que o tempo decorrido entre a amostragem e a análise pode também ocasionar alteração de resultados. Caso não haja resposta, a amostra será descartada em 5 dias. Fica facultado ao laboratório o direito de se recusar a realizar ensaios com inconformidades verificadas no recebimento.

Confidencialidade: os dados do cliente, bem como os resultados, são tratados de forma confidencial. Quando obrigado por lei ou por compromissos contratuais, os relatórios de ensaio poderão ser enviados para órgãos fiscalizadores.

LQ - Limite de quantificação: o limite de quantificação, bem como o Limite de detecção (LD), poderão ser alterados em razão de interferentes da amostra, calibração de equipamentos, materiais de referência certificados, entre outros. Caso alguma atualização de LQ ou LD não atenda a legislação selecionada neste orçamento, o laboratório entrará em contato com o contratante.

PE: Serviço realizado com Provedor de Ensaios Externo, de acordo com a NBR ISO/IEC 17025:2017. ^(PE1) Laboratório Freitag Divisão Ambiental e Alimentos (CRL 0687)

Prazo para envio dos resultados: os resultados são enviados por e-mail e também disponibilizados na área do cliente, em nosso site, acessado mediante login e senha. O prazo de envio pode ser aumentado em razão de reensaios, testes adicionais ou necessidade de manutenção de equipamentos, sendo o cliente comunicado por e-mail.

Antecipação de resultados: a antecipação dos resultados deve ser solicitada junto ao orçamento para verificação de viabilidade técnica. Se autorizada, será cobrada taxa adicional.

Relatório de ensaio emitido em outro idioma: deverá ser solicitado no momento do orçamento. Será cobrada taxa adicional.

Alteração em relatório de ensaio já emitido: será cobrada taxa adicional para inclusão e/ou exclusão de informações previamente fornecidas pelo cliente.

Solicitação de cancelamento dos ensaios: os serviços não serão cobrados caso os ensaios da amostra ainda não tenham sido iniciados.

Armazenamento e descarte de amostras: o armazenamento das amostras no laboratório seguem exigências metodológicas. O descarte de amostras destinadas a ensaios microbiológicos ocorre após o término das análises e o descarte de amostras destinadas a ensaios físico-químicos ocorre 3 dias após o envio do resultado. Caso haja interesse o contratante pode solicitar que suas amostras sejam armazenadas por um período maior. Nesse caso, este armazenamento implicará na cobrança de taxa adicional.

Contato: para a melhoria contínua de nossos serviços, sugestões e/ou reclamações podem ser realizadas através do telefone (21) 2533-1328 ou celular (21) 99989-9412, e-mail rj@laboratoriobiologico.com.br ou acesse a área do cliente em www.laboratoriobiologico.net.br, com seu login e senha.



LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: CNPJ 28.170.210/0001-47 - IE 287425967
End.: Rua Senador Dantas, 20, Sala 608-610 - Centro
Rio de Janeiro/RJ CEP 20031-203

Proposta Nº
A.1513-2023
Revisão 1



A1513-2023B

Pagamento: o faturamento será realizado conforme a entrada da amostra no laboratório. Outras negociações de faturamento podem ser discutidas com o setor financeiro através do e-mail adm@laboratoriobiologico.com.br. A Nota fiscal e o boleto bancário serão enviados por e-mail, sendo de responsabilidade do cliente a notificação de qualquer alteração.

Inadimplência: em caso de inadimplência o envio dos resultados será bloqueado e a possibilidade de novas solicitações de orçamento serão avaliadas pelo laboratório.

Foro competente: fica eleito o Foro do Rio de Janeiro/RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato, nos termos do art. 78 do Código Civil.

A qualidade é o nosso principal resultado!

Comercial

Camila Gomes

Camila Gomes de Souza

Setor Técnico

Rosecler Bilibio

Rosecler Bilibio

CRBio 53261 - 02D rose@laboratoriobiologico.com.br

Valores da proposta

Valor de amostragem R\$	1.600,00
Valor final do orçamento R\$	12.442,00
Condições de pagamento 12 parcelas de R\$	1.036,83

Observações: Orçamento anual para prestação de serviços semestralmente (2 semestres). | Taxa de coleta unitária R\$ 800,00. | A coleta será realizada semestralmente no Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM) R. São Pedro de Alcântara nº 01 Pontal, Paraty - RJ.

Condições associadas:

Validade da Proposta: 45 dias

Forma e condições de pagamento: Pagamento mensal via Boleto bancário, sendo emitido no 1º dia útil do mês com vencimento para o 10 do mesmo mês da emissão.

Contraprova: não aplicado

É imprescindível o aceite do cliente para confirmação do serviço proposto

Pontos de amostragem das amostras

Amostra	Ponto amostragem	Finalidade Ensaio	Data Prevista para amostragem
Água tratada - Amostra: 1.5	Setor: CME - Ponto de Coleta: Autoclave	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 2.5	Setor: CME - Ponto de Coleta: Autoclave	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 3.5	Setor: CME - Ponto de coleta: Pia da área suja	Controle interno	a definir



Água tratada - Amostra: 4.5	Setor: CME - Ponto de coleta: Lavadora Ultrassônica	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 5.5	Setor: CME - Ponto de Coleta: Autoclave	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 6.5	Setor: CME - Ponto de Coleta: Autoclave	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 7.5	Setor: CME - Ponto de coleta: Pia da área suja	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 8.5	Setor: CME - Ponto de coleta: Lavadora Ultrassônica	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 1.6	Setor: Centro Cirurgico - Ponto de coleta: Pia de escovação	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 2.6	Setor: Sala de Endoscópios - Ponto de coleta: Pia de lavagem de materiais	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 3.6	Setor: Clínica Pós-Cirúrgica - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 4.6	Setor: Obstetrícia - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 5.6	Setor: Maternidade - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 6.6	Setor: Pediatria - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 7.6	Setor: Clínica Médica - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 8.6	Setor: Clínica Médica - Ponto de coleta: Ponto de hemodiálise	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 9.6	Setor: Sala Vermelha - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 10.6	Setor: Sala Vermelha - Ponto de coleta: Ponto de hemodiálise	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 11.6	Setor: Observação adulto (sala amarela) - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 12.6	Setor: Observação adulto (sala amarela) - Ponto de coleta: Ponto de hemodiálise	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 13.6	Setor: Observação Pediátrica - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 14.6	Setor: Medicação - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 15.6	Setor: Sala de Procedimentos - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 16.6	Setor: Consultórios - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 17.6	Setor: Recepção - Ponto de coleta: Bebedouro	Controle interno	a definir



Água tratada - Amostra: 18.6	Setor: Agência Transfusional - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 19.6	Setor: Cozinha - Ponto de coleta: Pia de procedimento	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 20.6	Setor: Cozinha - Ponto de coleta: Bebedouro	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 21.6	Setor: Higienização - Ponto de coleta: Pia de procedimento	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 22.6	Setor: Tratamento de Água - Ponto de coleta: Cisterna	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 23.6	Setor: Centro Cirurgico - Ponto de coleta: Pia de escovação	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 24.6	Setor: Sala de Endoscópios - Ponto de coleta: Pia de lavagem de materiais	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 25.6	Setor: Clínica Pós-Cirúrgica - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 26.6	Setor: Obstetrícia - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 27.6	Setor: Maternidade - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 28.6	Setor: Pediatria - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 29.6	Setor: Clínica Médica - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 30.6	Setor: Clínica Médica - Ponto de coleta: Ponto de hemodiálise	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 31.6	Setor: Sala Vermelha - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 32.6	Setor: Sala Vermelha - Ponto de coleta: Ponto de hemodiálise	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 33.6	Setor: Observação adulto (sala amarela) - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 34.6	Setor: Observação adulto (sala amarela) - Ponto de coleta: Ponto de hemodiálise	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 35.6	Setor: Observação Pediátrica - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 36.6	Setor: Medicação - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 37.6	Setor: Sala de Procedimentos - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 38.6	Setor: Consultórios - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir



LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: CNPJ 28.170.210/0001-47 - IE 287425967
End.: Rua Senador Dantas, 20, Sala 608-610 - Centro
Rio de Janeiro/RJ CEP 20031-203

Proposta Nº
A.1513-2023
Revisão 1



A1513-2023B

Água tratada - Amostra: 39.6	Setor: Recepção - Ponto de coleta: Bebedouro	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 40.6	Setor: Agência Transfusional - Ponto de coleta: Pia de higienização de mãos	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 41.6	Setor: Cozinha - Ponto de coleta: Pia de procedimento	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 42.6	Setor: Cozinha - Ponto de coleta: Bebedouro	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 43.6	Setor: Higienização - Ponto de coleta: Pia de procedimento	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 44.6	Setor: Tratamento de Água - Ponto de coleta: Cisterna	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 1.7	Setor: Laboratório - Ponto de coleta: Osmose	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 2.7	Setor: Laboratório - Ponto de coleta: Osmose	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 3.7	Setor: Laboratório - Ponto de coleta: Osmose	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 4.7	Setor: Laboratório - Ponto de coleta: Osmose	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 1.8	Setor: Laboratório - Ponto de coleta: Pia de procedimento	Controle interno	a definir
Água tratada - Amostra: 2.8	Setor: Laboratório - Ponto de coleta: Pia de procedimento	Controle interno	a definir

Atenciosamente,

Camila Gomes de Souza

Aceite do cliente:

Assinatura:

Data: ____/____/____

Acesse nosso site para verificar os orçamento e relatórios de ensaio:

1 - <https://www.laboratoriobiologico.net.br/>

2- Área do cliente

3 - Unidade Rio de Janeiro

4 - Inserir Login e Senha (Disponível no Orçamento enviado)

5- Resultados dos Ensaio (clique no PDF)

Login: viva Senha: viva123

Nome Legível:

RQ 7.1.01_01

COTAÇÃO DE PREÇOS

QNT MESES	PONTOS DE COLETA	OBJETO	EMPRESAS							
			BAKTRON		OUR CONTROL		LABORATÓRIO BIOLÓGICO		NOVA INSET	
			VALOR DA COLETA	VALOR UNITARIO DA AMOSTRA	VALOR DA COLETA	VALOR UNITARIO DA AMOSTRA	VALOR DA COLETA	VALOR UNITARIO DA AMOSTRA	VALOR DA COLETA	VALOR UNITARIO DA AMOSTRA
12	29	HMHM	R\$ 536,97	R\$ 1.122,00	-	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00	R\$ 228,31	-	R\$ 148,00
		VALOR MENSAL	R\$	33.074,97	R\$	2.320,00	R\$	7.821,00	R\$	4.292,00
		VALO GLOBAL	R\$	396.899,64	R\$	27.840,00	R\$	93.852,00	R\$	51.504,00

ORÇADO POR: LAÍS AGUIAR
DATA: 23/11/23
CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS

Lais Araujo Aguiar
Contratos 28606
Viva Rio
Ana Maria Capellini
Contratos N115627
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **ANÁLISE DE ÁGUA**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Hugo Miranda, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 02/01/2024


JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
HM Hugo Miranda - Mat. 26106
VIVA RIO

VIVA RIO



3/1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
"LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA"

Pelo presente instrumento particular, os abaixo identificados a saber:

65566 ROSECLER BILIBIO, brasileira, bióloga, casada sob o regime da separação de bens, nascida em 26/08/1983, residente e domiciliada na Rua Um, nº 363, bl 06, apto 201, Pavuna, Rio de Janeiro, CEP 21520-030, portadora da carteira de identidade nº 03212840987 expedida pelo CNH/DETRAN/RS e inscrita no CPF sob o nº 003.493.710-24;

MARCO AURÉLIO RONCHI, brasileiro, químico, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 18/10/1978, residente e domiciliado na Rua José Beiro, nº 90, bl. Bom Retiro, apto 601, Jardim Atlântico, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88095-122, portador da carteira de identidade nº 01726326203, expedida pelo CNH/DETRAN/SC e inscrito no CPF sob o nº 025.142.089-20.

Resolvem por esta e na melhor forma de direito constituir, uma Sociedade Empresária Limitada, denominada "LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA" e será regida pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação de "LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA", nome de fantasia "LABORATÓRIO BIOLÓGICO" e será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede e foro na Rua Senador Dantas, nº 20, salas 608 a 610, Centro, Rio de Janeiro, CEP. 20031-203, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e internacional, mediante a alteração contratual e se regerá nos termos do Art. 1052 a 1087 da Lei 10.406/2002, aplicando-se suplementarmente a Lei 6404/76.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo Testes e análises técnicas; locação e leasing de equipamentos sem operador, materiais científicos, médicos e hospitalares; representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais de laboratórios; comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos, instrumentos, materiais, partes e peças para uso odonto-médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade inicia suas atividades a partir da data da assinatura deste instrumento, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, subscrito e totalmente integralizados, em moeda corrente do País, e distribuídos entre os sócios cotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
ROSECLER BILIBIO	5.000	50	5.000,00
MARCO AURÉLIO RONCHI	5.000	50	5.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LABORATORIO BIOLOGICO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

Nire: 33210385224

Protocolo: 0020172180953 - 11/07/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4C816927C7440B3833F805CC49A45CA0FAC034FD5BB70406B18A20990CF22BAF

Arquivamento: 33210385224 - 12/07/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Parágrafo primeiro

Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo segundo

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, tudo de acordo com o quanto prescreve o artigo 1052 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA SEXTA

65560 Cessão e transferência, a qualquer título, de qualquer quantidade de quotas, dependerá de prévia e expressa anuência dos sócios remanescentes sendo, que os sócios remanescentes terão preferência, na proporção das quotas que possuírem, ou a sociedade, se os sócios não se interessarem, para a aquisição, total ou parcial, das quotas que o outro sócio pretende dispor.

Parágrafo primeiro

O quotista que pretender ceder ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios e a sociedade de sua intenção, através de carta registrada com aviso de recebimento ou de qualquer outro meio que evidencie a inequívoca recepção de sua notificação pelos outros sócios e pela sociedade. Referida notificação deverá conter, no mínimo, o número de quotas que o sócio pretende dispor, seu preço e as condições de pagamento, tais como prazo, forma e quantidade de parcelas, para no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da notificação, manifestar sua decisão de exercer o direito de adquirir ou o de renunciar à aquisição das quotas em disponibilidade.

Parágrafo segundo

Todavia, se os sócios se manifestarem favoravelmente quanto à aquisição, mas não tenham chegado a um acordo quanto ao preço a ser pago pelas quotas, prevalecerá o valor contábil das quotas apurado em balanço especialmente levantado na data da saída do sócio.

Parágrafo terceiro

Será nula e inoperante a cessão e transferência de quotas em desacordo com o disposto neste artigo e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade será administrada pela sócia ROSECLER BILIBIO a quem cabe isoladamente a gerência da firma, podendo praticar todos os atos necessários de administração da sociedade e, da mesma forma, usar a denominação social, sempre no exclusivo interesse da sociedade. É expressamente proibido aos sócios utilizarem-se da firma social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, comprometer ou onerar os bens sociais. Os atos assim praticados, contra a vedação expressa, são considerados atos pessoais dos sócios, que por eles exclusiva e individualmente responderá.

CLÁUSULA OITAVA

Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão, incumbindo-lhe praticar os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo primeiro

No exercício de suas funções os Administradores ficam investidos de amplos poderes de administração da sociedade, observado o disposto nos parágrafos subsequentes, fazendo jus a uma remuneração mensal, a ser fixada, em conjunto, pelos sócios quotistas, a título de pró-labore.

Parágrafo segundo

Inobstante o contido no "caput" desta cláusula, os atos consistentes em alienação, permuta ou oneração de bens móveis e/ou imóveis da sociedade, contrair ou conceder empréstimos ou crédito sob qualquer modalidade, concessão de aval e/ou fiança que venha a permitir a dinamização e incrementação dos negócios sociais, emissão de nota promissória e concessão de aceite em

51
duplicata ou letra de câmbio dependerão sempre, para sua validade, da assinatura em conjunto dos Administradores.

CLÁUSULA NONA

65566
Ao final do exercício social, que compreende o período do dia 1 de Janeiro ao dia 31 de Dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras previstas em lei, data em que se fará o inventário geral da sociedade, cabendo ao(s) sócio(s) ou administrador(es) convocar reunião ou assembleia, nos termos do artigo 1072 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para deliberar sobre as matérias incertas no referido artigo, dentro as quais, a aprovação das contas e demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo único

Efetuada as deduções e provisões legais, os lucros eventualmente apurados poderão, por deliberação dos sócios, serem distribuídos total ou parcialmente, destinados à formação de reservas, ou permanecer acumulados para posterior deliberação. Os prejuízos eventualmente apurados poderão, por deliberação dos sócios, serem compensados com lucros anteriores ou mantidos em reservas para posterior compensação com lucros futuros ou serem suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em havendo impedimento, ausência ou qualquer causa que implique na impossibilidade de administração da sociedade por qualquer dos sócios Administradores, ainda que temporária, poderá o(s) sócio(s) remanescente indicar outro procurador ou administrador, em 48 (quarenta e oito horas), que assumirá(ão) a administração da sociedade, que não entrará em dissolução ou liquidação, nem sofrerá solução de descontinuidade.

Parágrafo único

Verificada a hipótese prevista no "caput" desta cláusula por falecimento de qualquer sócio, far-se-á a apuração de seus haveres em balanço especial levantado na data do evento, cujo pagamento far-se-á em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros e correção monetária, sendo o primeiro pagamento em noventa (90) dias a contar da data da retirada, do falecimento ou do impedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá dissolver-se através de deliberação dos sócios, nomeando-se, no mesmo ato, liquidante com poderes para proceder à liquidação das obrigações pendentes, na forma prevista nos artigos 1.036 e 1.038 do Código Civil, deliberando-se no mesmo ato a forma de sua remuneração e a data prevista para encerramento dos trabalhos e prestação de contas os sócios com o pagamento de seus haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Caberá aos sócios administradores constituídos, convocar reunião de quotistas para deliberar sobre os assuntos de interesse da sociedade, devendo a carta de convocação conter comprovante de inequívoca recepção desta por parte dos sócios com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência da data marcada para a reunião, observados no mais as diretrizes previstas no artigo 1.074 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único

As deliberações sociais, assim como as alterações do presente contrato social, serão adotadas por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observados os quoruns mínimos instituídos pelo artigo 1.076 do Código Civil e em outras disposições aplicáveis às sociedades limitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente instrumento poderá ser modificado, no todo ou em partes, mediante deliberação dos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social serão supridas ou resolvidas com base no previsto no Livro II, Título I, Subtítulo II, Capítulo IV, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e na sua omissão supletivamente pela lei que rege as sociedades anônimas - Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nas hipóteses mencionadas do § 1º, art. 1011, do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios elegem o foro da sede da capital da comarca do Rio de Janeiro como o competente para dirimir qualquer conflito ou divergência envolvendo o presente ajuste, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2017.



Alessandra Pereira Branco
OAB/RJ 155.680



Rosecler Bilibio
ROSECLER BILIBIO

Marco Aurélio Ronchi
MARCO AURÉLIO RONCHI

Testemunhas:

Nome: *Gabriel Pereira Branco*
RG nº *24.628.120-8*
CPF/MF *131.026.127-09*

[Assinatura]
(Assinatura Testemunha 1)

Nome: *GABRIELA P. FERREIRA*
RG nº *20.472.914-1*
CPF/MF *130.908.087-90*

[Assinatura]
(Assinatura Testemunha 2)

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião

RECONHECIMENTO DE FIRMA 960303

Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de:

(1) MARCO AURÉLIO RONCHI

Barreiros, 05 de julho de 2017

Em testemunho: *[Assinatura]* da verdade.

JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,05 + selo: R\$ 1,95 - Total: R\$ 4,90

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETE10348-0025

Contrato nº 2017/06 de ato em: qcc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone

Reconheço por AUTÊNTICA a firma de ROSECLER BILIBIO

Cod: XXXXXXXCEB7

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2017. Conf. por:

Em testemunho: *[Assinatura]* da verdade. Serventia

ROBERTO BALBINO DE ALMEIDA - SUBSTITUTO DO TABELIÃO

ECCZ-71586 XDF Consulte em <https://w33.tjri.jus.br/sibepubli>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LABORATORIO BIOLOGICO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

Nire: 33210385224

Protocolo: 0020172180953 - 11/07/2017

CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 12/07/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4C816927C7440B3833F805CC49A45CA0FAC034FD5BB70406B18A20990CF22BAF

Arquivamento: 33210385224 - 12/07/2017

[Assinatura]
Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO BIOLOGICO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 28.170.210/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:40:01 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2024.

Código de controle da certidão: **6DA4.B346.55C3.8D9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO BIOLOGICO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.170.210/0001-47

Certidão nº: 28039041/2023

Expedição: 19/06/2023, às 09:52:42

Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO BIOLOGICO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.170.210/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 2023.23192657409

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LABORATORIO BIOLOGICO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

ou

CPF/CNPJ n. 28.170.210/0001-47

Certidão emitida em: (26/09/2023 10:24)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (26/09/2023 10:24);
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (26/09/2023 10:24);
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (26/09/2023 10:24).

Código verificador: NW6V.7Z89.B57Z.F8GE.U8GZ

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=NW6V.7Z89.B57Z.F8GE.U8GZ>





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2023.23192999323

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LABORATORIO BIOLOGICO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

ou

CPF/CNPJ n. 28.170.210/0001-47

Certidão emitida em: 26/09/2023 10:29

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 26/09/2023 10:29;
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 26/09/2023 10:29;
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 26/09/2023 10:29.



Código verificador: 9BRP.HPXD.AC77.25P9.NLRV

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=9BRP.HPXD.AC77.25P9.NLRV>



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Código verificador: 9BRP.HPXD.AC77.25P9.NLRV

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=9BRP.HPXD.AC77.25P9.NLRV>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. 2023.23192968639

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com com potencial de gerar inelegibilidade contra:

LABORATORIO BIOLOGICO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

ou

CPF/CNPJ n. 28.170.210/0001-47

Certidão emitida em: 26/09/2023 10:29

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 26/09/2023 10:29;
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 26/09/2023 10:29;
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 26/09/2023 10:29.

Código verificador: P6DZ.X6D8.QJ4J.AB8A.BVSP

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=P6DZ.X6D8.QJ4J.AB8A.BVSP>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.170.210/0001-47
Razão
Social: LABORATORIO BIOLOGICO DE ANALISES AMBIEN
Endereço: R SENADOR DANTAS 00020 SAL 608 A 610 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20031-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111707254667002962

Informação obtida em 30/11/2023 09:28:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 14/08/2023, em referência ao pedido 273400/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

Laboratório Biológico de Análises Ambientais Ltda EPP

CNPJ:

28.170.210/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

87.42596.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: JPV7.5210.7160.0570

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 14/08/2023 às 11:11:28.8

Esta certidão tem validade até 10/02/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 25/08/2023 às 09:57:07.6



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 09-2023/1598809

Código de verificação de autenticidade: b3314bc999841d5436b681a8a36a1041

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 28.170.210/0001-47

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO BIOLOGICO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA EPP

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 12/09/2023 ÀS 08:35:30

VÁLIDA ATÉ: 11/12/2023

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 28.170.210/0001-47, inscrição municipal nº 1.063.498-9, com endereço no(a) R SEN DANTAS, nº 20 - SALAS 608 A 610 - RJ Cep: 20031-203, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 28/09/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 12/01/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

28.170.210/0001-47

Inscrição Estadual

87.425.967

Data da concessão da inscrição

04/09/2017

Nome empresarial

LABORATORIO BIOLOGICO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA EPP

Título do estabelecimento

LABORATORIO BIOLOGICO

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoRUA SENADOR DANTAS, 20 SAL 608 A 610
CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ 20.031-203**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

04/09/2017

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

71.20-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

Secundárias

46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

46.64-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

Unidade de cadastro

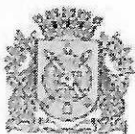
AFR 64.12 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Sul

Unidade de fiscalização

AFR 64.12 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Sul

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 04/09/2017. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
1.063.498-9	13/07/2017

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	LABORATORIO BIOLOGICO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
NOME FANTASIA	LABORATORIO BIOLOGICO
CPF OU CNPJ	28.170.210/0001-47
ATIVIDADES ECONÔMICAS	210439 - INTERMEDIACAO COMERCIAL 216062 - ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/USO MED E HOSTPITALAR 226114 - LABORATORIO TECNOLÓGICO E DE ENSAIO DE MATERIAIS 226386 - ANALISE MICROBIOLOGICA 226769 - LABORATORIO ANALITICO DE INTERESSE A SAUDE 235164 - CURSO DE APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL 322016 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS-COM ATAC 352110 - INSTRUMENTO E MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR -COM ATAC
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADO TREINAMENTO NO LOCAL ARMAZENAGEM LIMITADA AO MINIMO NECESSARIO AO FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	4
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA SENAD DANTAS, 20, SAL 608 A 610 CENTRO 20031-203
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	07/01/2019

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia **18/09/2020** às **09:42**.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS
VIVA RIO E A EMPRESA LABORATÓRIO
BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 28.170.210/0001-47, com sede na Rua Senador Dantas, 20, sala 608 a 610, centro – Rio de Janeiro – RJ 20.031-203 na pessoa de seu representante legal **ROSECLER BILBIO**, brasileira, divorciada, portador da identidade nº 6082502458 - SSP/DI RS e do CPF 003.493.710-24, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 258, Apt. 202, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ 22030-040, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **análise de parâmetros físico-químicos e bacteriológicos da água para consumo humano e da osmose do CME pela concessionária Águas de Paraty**, para atender ao Hospital Municipal Hugo Miranda, situada no Município do Paraty e administrado pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;

- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de **início em 02/01/2024 e término em 01/01/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 12.442,00 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)** cujo valor mensal será estimado em **R\$ 1.036,83 (Mil, trinta e seis reais e oitenta e três centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da

planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irreatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do

presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.

d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Wendel Rodrigues, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Laboratório Biológico de Análises Ambientais Ltda

Endereço: Rua Senador Dantas, 20, sala 608 a 610, centro – Rio de Janeiro – RJ 20.031-203

Telefone: (21) 99975-0796

Atenção: Sr. Wendel Rodrigues

E-mail: comercialrj@laboratoriobiologico.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre as atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2024.


VIVA RIO

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROSECLER BILIBIO

Data: 03/01/2024 17:58:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 056227677-17

Paloma Moura
Matrícula N1160092
VIVA RIO

2ª)

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

Nome:

CPF/MF nº 136.115.497-36

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 28.170.210/0001-47, com sede na Rua Senador Dantas, 20, sala 608 a 610, centro – Rio de Janeiro – RJ 20.031-203 na pessoa de seu representante legal **ROSECLER BILBIO**, brasileira, divorciada, portador da identidade nº 6082502458 - SSP/DI RS e do CPF 003.493.710-24, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 258, Apt. 202, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ 22030-0400.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente de serviços de análise de parâmetros físico-químicos e bacteriológicos da água para consumo humano e da osmose do CME pela concessionária Águas de Paraty, para atender ao Hospital Municipal Hugo Miranda, situada no Município do Paraty e administrado pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do

contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2024.



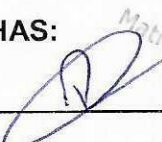
VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSECLER BILIBIO
Data: 03/01/2024 18:00:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-8
Médico 21934
Viva Rio

LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 153227617.17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160692
Viva Rio

2ª) 

Nome: Pedro Portela
CPF/MF nº 136.175.797-36

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio



TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS DA ÁGUA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de análise de parâmetros físico-químicos e bacteriológicos da água para consumo humano e da osmose do CME, distribuída pela concessionária Águas de Paraty, para o Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM), localizado no município de Paraty e gerido pela OSS VIVA RIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada para análise da qualidade da água para consumo humano e para a osmose da CME e do laboratório, para garantir a conformidade com a Portaria GM/MS Nº 2.914/2011, Portaria GM/MS Nº 888/2021, de demais correlatas aos serviços como cita os Anexos II e III do presente TR.

3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser realizado no Hospital Municipal Hugo Miranda, edificação principal e anexo (vestiários).

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)	R. São Pedro de Alcântara, 01 - Pontal, Paraty - RJ, 23970-000

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O presente termo de Referência é composto de 01 (um) item, apresentados na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	QTD E	PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO
I	Serviço de análise de parâmetros físico-químicos e bacteriológicos da água, conforme condições desta minuta e descrição presente nos documentos anexos	29	Semestral	ANEXO II e ANEXO III

4.2. Os pontos de coleta para análise da água e os critérios analisados de cada pontos estarão descritos nos documentos Anexo II no Anexo III deste TR.

4.3. Os relatórios emitidos pela CONTRATADA devem estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nas normativas e devem ser de fácil interpretação.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Fica a cargo das empresas participantes, a visita técnica (*site visit*) até o hospital, no endereço acima citado, com agendamento prévio, para verificar a viabilidade de realização dos serviços.

5.2. Após a visita, juntamente com o orçamento, apontar todas as necessidades para execução do serviço.

5.3. A visita técnica representará a oportunidade para as concorrentes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a concorrente que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

5.4. Os serviços devem ser executados de acordo com a prioridade e disponibilidade definidas pela CONTRATANTE. O alinhamento a respeito dos horários e dias a serem realizados deverá ser realizado com a SCIH e Engenharia Clínica do HMHM.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. No serviço a ser executado, deverá ser compreendido o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução completa dos trabalhos descritos no presente termo, em obediência às condições estabelecidas e legislações pertinentes.

6.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pelo levantamento do quantitativo de material, dimensões e serviços para consideração do seu orçamento.

6.3. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos materiais e o seu perfeito funcionamento.

6.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de todo o material de consumo instrumental, Equipamentos de

Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC's).

- 6.5. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.
- 6.6. De modo algum a atuação da **CONTRATANTE**, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas dúvidas que restarem. Só à **CONTRATADA** caberá a responsabilidade pela perfeição na realização do serviço.
- 6.7. A **CONTRATADA** é a única responsável por verificar as necessidades de intervenções nos locais antes da realização dos serviços.
Desde a data da assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto do presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelo EAS sofram qualquer solução de continuidade.
- 6.8. A **CONTRATADA** compromete-se a atender a todas as cláusulas do presente Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da **CONTRATADA**, encarregados da execução do objeto deste contrato venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 7.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 7.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- b) Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- c) Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados conforme descrito abaixo:

- a) Os resultados deverão ser entregues até o penúltimo dia útil de cada mês, em formato de laudo, e enviados por e-mail em formato/extensão .PDF para os endereços: lucasbertulucci@vivario.org.br, lorengeffoni@vivario.org.br e ccih.hmh@vivario.org.br.
- b) Os dados analisados deverão ser expostos de modo que facilite a interpretação, e, deverão conter data e hora da coleta, análise e emissão do laudo.
- c) As amostras deverão ser identificadas em laudo através de numeração única.
- d) O laudo deverá conter a matriz analisada, origem da água e o ponto de coleta da amostra.
- e) O laudo deverá conter a metodologia analítica utilizada para o alcance dos resultados apresentados.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. A coleta de amostras dos pontos citados deverá ocorrer com prévio agendamento com a CONTRATANTE e até o 10º dia do mês.
- 9.2. Em casos de resultados inconclusivos, e/ou quando houver necessidade de nova coleta, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da confirmação da necessidade para realização de nova coleta.
- 9.3. Deverão ser coletadas as amostras nos locais mencionados no Anexo II, detalhados no Anexo III.
- 9.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o resultado da análise no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura de coleta e execução dos demais serviços.

10. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Para efeito de liberação da fatura referente à prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá colher a assinatura dos funcionários presentes na entrega do material e na consequente finalização do serviço, sem ônus ao **CONTRATANTE** em caso de reagendamento.

11. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

13. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES



Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60523-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSECLER BILIBIO
Data: 03/01/2024 17:56:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMPRESA CONTRATADA

À

LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA.

Na Rua Senador Dantas, 20, sala 608 a 610, centro – Rio de Janeiro /RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Peio presente informamos que o serviço de **ANÁLISE DE ÁGUA**, nos termos do **CONTRATO** nº **002/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**, sediada na Rua Senador Dantas, 20, sala 608 a 610, centro – Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ nº 28.170.210/0001-47, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 02/01/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2024.


Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

Sétor de Contratos

Viva Rio





VIVARIO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES
AMBIENTAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, 75, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 28.170.210/0001-47, com sede na Rua Senador Dantas, 20, sala 608 a 610, centro – Rio d Janeiro – RJ 20.031-203 na pessoa de seu representante legal **ROSECLER BILBIO**, brasileira, divorciada, portador da identidade nº 6082502458 - SSP/DI RS e do CPF 003.493.710-24, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 258, Apt. 202, Copacabana, Rio de janeiro, RJ 22030-040, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de 4,83% (Quatro vírgula oitenta e três por cento)**, de acordo com o IPCA de dezembro/2024, do contrato de prestação de prestação de **análise de parâmetros físico-químicos e bacteriológicos da água** para consumo humano e da osmose do CME pela concessionária Águas de Paraty, para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)**, situada no Município de Paraty, do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 002/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 02/01/2025 com seu término em 01/01/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Município de Paraty e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 1.086,92 (Mil, oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)**.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 13.043,04 (Treze mil, quarenta e três reais e quatro centavos)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 002/2024 passará a ser estimado em **R\$ 25.485,04 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 08/07/2025 22:51:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO



Documento assinado digitalmente
ROSECLER BILIBIO
Data: 16/04/2025 10:11:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LABORATÓRIO BIOLÓGICO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 09/07/2025 09:03:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome: _____
CPF/MF nº _____



Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA DE CARVALHO DUARTE
Data: 09/07/2025 09:05:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª)

Nome: _____
CPF/MF nº _____